



EDITAL

----- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Ordinária Pública** realizada no dia **27 de agosto de 2025**, tomou as seguintes deliberações:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a ata n.º 17 referente à Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2025;-----

PONTO DOIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio no valor de 5.000,00€ à Associação Recreativa e Cultural Amigos de Santo Amaro, para organização e realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário 2025, bem como todo o apoio logístico solicitado, equivalendo a um apoio nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação e reporte dos apoios concedidos.-----



PONTO TRÊS

- 1.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 11.08.2025, através do qual foi deferida a isenção do pagamento das taxas relativas ao evento “Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça” realizadas nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2025, na sequência de requerimento apresentado pelo Grupo Cultural e Juvenil de Casa Branca.-----
- 2.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 11.08.2025, através do qual foi deferida a isenção do pagamento das taxas relativas ao evento “Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário” realizadas nos dias 22, 23, 24, e 25 de agosto de 2025, na sequência de requerimento apresentado pela ARCASA – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Santo Amaro.-----
- 3.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, na sequência de requerimento apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Sousel, a isenção do pagamento das taxas relativas ao evento “Festas em Honra de Nossa Senhora da Orada”, que se realizam nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025, nos termos do n.º 3 do artigo 15º do Regulamento Geral de Taxas Municipais.-----
- 4.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21.08.2025, através do qual foi autorizada a cedência das instalações desportivas – Pavilhão, para utilização pontual por parte da União Desportiva do Concelho de Sousel.-----



5. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21.08.2025, através do qual foi deferida a autorização para corte/encerramento do trânsito para a realização das “Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário”, que se realizam nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, a levara efeito na Estrada entre o Largo da Praça e o Ribeiro do Lupe, na Rua do Poço para realização das largadas, na Rua Professor António Pedro Nunes da Silva e na Rua D. António Correia de Sá n.ºs 33 e 35 em Santo Amaro.-----

6. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sequência de requerimento apresentado pela APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, a cedência do Auditório Municipal da Biblioteca Municipal Dr. António Garção, para realização da 34ª Reunião de Comissão Técnica de Acompanhamento do Protocolo para a Territorialização da Rede Nacional da Rede de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, no dia 16 de setembro, bem como a isenção do pagamento do preço inerente à sua utilização e previsto na Tabela de Preços em vigor.-----

PONTO QUATRO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, após o início dos procedimentos e decorridos os trâmites do concurso público para a empreitada de “Requalificação Urbana do Largo do Rossio – Cano”:

1. O Relatório Final de Adjudicação, elaborado pelo Júri do Procedimento do Concurso;-----

2. A adjudicação, nos termos do disposto no artigo 73º do CCP, à empresa “H&S – Engenharia e Construção, Lda.” pelo valor de 1.129.375,93 € (um milhão cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco euros e noventa a três céntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----



3. A minuta do contrato nos termos do estipulado no artigo 98º do CCP na sua atual redação;-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 290ºA, do CCP a designação de Técnico Superior desta Câmara Municipal, para gestor do contrato da empreitada de “Requalificação Urbana do Largo do Rossio – Cano”, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 344º do CCP, a designação de Técnico Superior desta Câmara Municipal, para Diretor de Fiscalização da Obra da empreitada de “Requalificação Urbana do Largo do Rossio – Cano”.-

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 290ºA, do CCP a designação de Técnico Superior desta Câmara Municipal, para gestor do contrato da empreitada de “AJ-Requalificação da Zona do Rossio – Fase Avenida D. Basílio do Nascimento Martins - Cano ”, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

5. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 344º do CCP, a designação de Técnico Superior desta Câmara Municipal, para Diretor de Fiscalização da Obra da empreitada de “AJ-Requalificação da Zona do Rossio – Fase Avenida D. Basílio do Nascimento Martins - Cano”.-----



PONTO CINCO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável não vinculativo, sobre a operação urbanística referente à construção da futura subestação de Sousel que a requerente E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., pretende levar a efeito no prédio propriedade do Município sito em “Tapada do Convento”, com o artigo matricial urbano 2746º.-----

PONTO SEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 1ª adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Sousel e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Sousel, o qual tem como objetivo assegurar a monitorização das diversas Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do Ensino Básico das freguesias de Cano, Casa Branca, Santo Amaro e Sousel.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 2ª adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Sousel e a União Desportiva do Concelho de Sousel para promoção de atividades de interesse municipal, de natureza desportiva.-----



PONTO SETE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, no âmbito da ação social escolar, e com o intuito de proporcionar aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas e que frequentem o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico nas modalidades de auxílios económicos para o ano letivo 2025/2026, atribuir a percentagem indicada às candidaturas que constam da informação anexa à proposta n.º 305/2025, nos termos da tabela constante da mesma.-----

PONTO OITO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo anexo legal, um preço de 10,00€, a cobrar por utente inscrito, para o seguro/inscrição nas Atividades Físicas e Desportivas Orientadas, época desportiva 2025/2026.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo anexo legal, uma redução de 50% no valor da mensalidade das Atividades Físicas e Desportivas Orientadas, nos meses de setembro e dezembro, de forma a não penalizar os utentes inscritos nas mesmas, uma vez que apenas usufruem das mesmas meio mês nos referidos meses.-----



PONTO NOVE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de forma a se proceder à disponibilização dos Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), localizados no Parque de Estacionamento do Largo do Rossio em Cano e no estacionamento do Largo João Andrade Bastos Ribeiro em Casa Branca:
 - 1.Que a forma de publicidade do procedimento seja por Edital, a publicitar nos locais do costume, após a deliberação do Executivo Municipal;
 2. Que o prazo para apresentação das propostas, seja de 10 dias úteis após a publicitação do Edital, as quais deverão ser enviadas por CTT, registadas, ou entregues no Serviço de Planeamento, contra recibo, devendo os envelopes serem lacrados;
 3. A designação de um Júri que analisará as propostas e ao qual seja delegado a realização da Audiência Escrita dos Concorrentes, composto nos termos do ponto 3.1 da proposta n.º 308/2025;
 - 3.2 Que o primeiro vogal substitua o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
 4. Que o prazo de manutenção das propostas seja de 66 dias;
 5. Que a Concessão seja titulada por contrato escrito;
 6. Nomear Gestor do Contrato, Técnico Superior da Câmara Municipal de Sousel, o qual acompanhará a execução do mesmo, durante o seu prazo de vigência de acordo com o proposto pelo cessionário;
7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONCEDENTE
 - 7.1 Que a concessão do PCVE seja por um período máximo de 10 anos;
 - 7.2 Que a concessão do PCVE não poderá ser inferior a 4 anos;
 - 7.3 Que o concedente não possua qualquer obrigação relativa aos Custos de Instalação, Operação e Manutenção do PCVE;
 - 7.4 Que o concedente tenha direito a recebimento de um valor não inferior a 5% gerado pela Operação do PCVE, de acordo com a proposta do concessionário.



8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONCESSIONÁRIO-----

- 8.1 Que seja entidade titular de licença de OPC, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010;-----
- 8.2 Que seja responsável pela integração do PCVE na Rede de Mobilidade Elétrica da MOBI.E;-----
- 8.3 Que cumpra junto da MOBI.E de todos os demais deveres relativos ao PCVE, nos termos do Regulamento da Mobilidade Elétrica;-----
- 8.4 Que garanta a Instalação e Operacionalidade do PCVE;-----
- 8.5 Que suporte todos os Custos de Instalação, Operação e Manutenção do PCVE;-----
- 8.6 Que tenha direito ao recebimento dos valores gerados pela Operação do PCVE;-----
- 8.7 Que faça a gestão de faturação com Comercializadores de Energia para Mobilidade Elétrica;-----
- 8.8 Que garanta a assistência ao utilizador;-----
- 8.9 Que garanta o suporte na infraestrutura de carregamento.-----

9) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO-----

- 9.1 Que por forma a selecionar o concessionário sejam aplicados os seguintes Critérios De Adjudicação:-----

a) Operacionalidade:-----

Reposição de funcionamento em caso de avaria ou falha de comunicação, ressalvadas as situações em que, devido à gravidade do dano e/ou avaria, não seja objetivamente possível a sua resolução dentro desse prazo.-----

• Superior a 120 horas - Excluído-----

• Entre 96 e 120 horas - 5 pontos-----

• Entre 72 e 96 horas -10 Pontos-----

• Até 72 horas - 15 pontos-----

b) Duração da Concessão:-----

• 4 a 6 anos - 5 pontos-----

• 7 a 8 anos - 10 pontos-----

• 9 a 10 anos - 15 pontos-----



c) Recebimento concedente-----

• 5% a 7 % - 5 pontos-----

• 8% a 9% - 10 pontos-----

• 10 % ou superior - 15 pontos-----

9.2 Avaliação Global-----

A pontuação final de cada proposta será obtida pela média ponderada das pontuações atribuídas a cada critério, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$P_{final} = (P_{operacionalidade} \times 0,30) + (P_{duração} \times 0,30) + (P_{recebimento} \times 0,40)$$

- $P_{operacionalidade}$ corresponde à pontuação obtida no critério Operacionalidade;-----
- $P_{duração}$ corresponde à pontuação obtida no critério Duração da Concessão;-----
- $P_{recebimento}$ corresponde à pontuação obtida no critério Recebimento do Concedente.-----

As ponderações a considerar são:-----

- 30% – Operacionalidade-----
- 30% – Duração da Concessão-----
- 40% – Recebimento do Concedente-----

As propostas serão ordenadas por ordem decrescente da pontuação final.-----

9.3 Que sejam adotados os seguintes Critérios de Desempate:-----

- a) Maior pontuação no critério recebimento concedente-----
- b) Sorteio para o qual as entidades concorrentes serão convidadas e informadas da data e hora da respetiva realização.-----

10. ADJUDICAÇÃO-----

Que o processo de Adjudicação seja submetido a deliberação do Executivo Municipal.-----

Sousel, 28 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério